



Licenciamento para fabricantes de acessórios técnicos e equipamentos de segurança

Como fabricantes de acessórios técnicos e equipamentos de segurança entendem-se as empresas que projectam e produzem esses equipamentos (podendo utilizar peças fornecidas por outros fabricantes por si autorizados) e que demonstrem ter uma comprovada experiência e qualidade técnica no sector e possuam as estruturas necessárias para a fabricação dos mesmos.

Podem ser atribuídas dois tipos de licenças:

- **Licença C – fabricantes de acessórios técnicos**
- **Licença D – fabricantes de equipamentos de segurança**

a) Licença C – Fabricantes de acessórios técnicos

A licença C é atribuída aos fabricantes de Arcos de Segurança (Roll Bars), catalisadores, luzes de chuva e outros.

b) Licença D – Fabricantes de equipamentos de segurança

A Licença D de fabricantes de equipamentos de segurança é atribuída aos produtores de vestuário desportivo à prova de fogo e calor conforme utilizado pelos pilotos em competições automóvel, sistemas de extinção, extintores, cintos de segurança, válvulas anti-retorno de carburante, bacquets, reservatórios de segurança, revestimentos de protecção, barreiras de protecção para circuitos, apoios de cabeça para competição, capacetes e outros equipamentos de segurança.

Os titulares de licenças C e D adquirem com a licença o direito de serem reconhecidos pela FPAK como fornecedores de acessórios técnicos para veículos de competição e/ou de pedir à Comissão Técnica Nacional FPAK assistência e suporte técnico a nível Nacional e Internacional.

Podem estar representados no Grupo de Trabalho para as homologações de equipamentos de segurança (o seu representante será nomeado pela FPAK) além dos regulamentos a que estão obrigados todos os licenciados da FPAK de consultar e /ou avisar antecipadamente a FPAK no caso de pretenderem efectuar acções e /ou desenvolver actividades no plano desportivo Nacional ou Internacional.

Procedimento de pedido de licença e Documentação a enviar à Comissão Técnica Nacional

São exigidos os mesmos documentos que se pedem aos Fabricantes de Viaturas.

A saber:

- Cópia autenticada da documentação da empresa e um resumo que comprove o seu currículo e a sua inegável qualidade técnica, onde se indique que a actividade dessa empresa é a fabricação de acessórios técnicos ou de órgãos de segurança.
- Termo de responsabilidade do Engenheiro inscrito e oficialmente responsável pela supervisão da fabricação dos ditos equipamentos.
- Documento comprovativo da Certificação do Sistema de Qualidade da Empresa de acordo com as normas ISO 9001/2000.
- Descrição detalhada de todas as máquinas industriais de produção disponíveis
- Plantas do local de fabricação
- Quadro do pessoal e suas funções

A Comissão Técnica Nacional FPAK enviará um seu representante, a custas do fabricante interessado, para verificar o local, as máquinas e equipamentos de fabricação, bem como comprovar a qualidade técnica dos acessórios ou dos equipamentos de segurança produzidos.

Com base no relatório elaborado, a Comissão Técnica Nacional FPAK emitirá um parecer sobre a atribuição ou não da Licença de Fabricante fornecedor de Acessórios Técnicos ou de Equipamentos de Segurança para o Desporto Automóvel.

As presentes normas de licenciamento de fabricantes foram aprovadas em reunião de Direcção de 26 de Julho de 2010.

Quaisquer eventuais alterações que a Comissão Técnica Nacional entenda nelas vir a introduzir futuramente, deverão ser aprovadas pela Direcção da FPAK.